



Câmara Municipal de Felgueiras

**Ordem do dia**  
Ponto n.º 08

**Ata n.º 17**  
2013.09.18

## PROPOSTA

### CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

A Rádio Felgueiras – Cooperativa de Meios Audiovisuais de Comunicação Social CRL – pretende instalar uma nova torre destinada à colocação de equipamentos e antena de radiodifusão, no prédio rústico abaixo mencionado, por força da necessidade de substituir uma outra ali existente, a qual sofreu danos em consequência de um sinistro. A torre ali existente já está instalada naquele prédio antes da aquisição do mesmo pelo Município de Felgueiras, razão pela qual será oportuno proceder à regularização da situação.

Considerando:

- Que Município de Felgueiras, é proprietário do prédio rústico, com a área de dez mil metros quadrados, sito no lugar de S. Domingos, freguesia de Margaride, inscrito na matriz sob o artigo 748, descrito na Conservatória do Registo Predial de Felgueiras sob o número 1359/19931118, com a aquisição registada a seu favor pela apresentação AP de 2006/07/17;
  - A Rádio Felgueiras é um órgão de comunicação social local de grande importância para o concelho, cumprindo um papel relevante na informação dos munícipes, bem como na promoção e divulgação do concelho;
  - Que compete à Câmara Municipal, de acordo com a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, apoiar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra ou participar no seu apoio.
- PROPONHO** que a Câmara Municipal de Felgueiras, no uso da competência que lhe está legalmente conferida pela alínea f), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

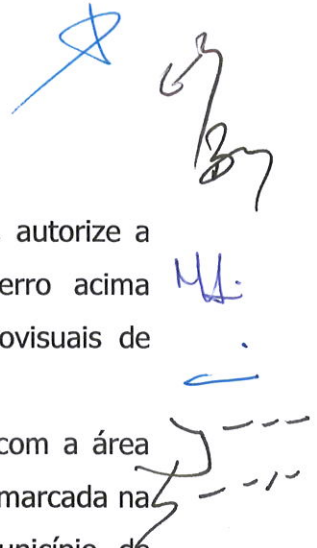
1 / 3

VEREAÇÃO

Praça da República 4610-116 Felgueiras  
Tel 255 318 000 geral@cm-felgueiras.pt www.cm-felgueiras.pt



Câmara Municipal de Felgueiras



conjugadamente com a alínea b), do n.º 4, do mesmo artigo e diploma, autorize a constituição do direito de superfície, gratuito, sobre a parcela de terreno acima identificada, a favor da "Rádio Felgueiras – Cooperativa de Meios Audiovisuais de Comunicação Social CRL", o qual será regulado pelas cláusulas seguintes:

1.ª - O direito de superfície fica a incidir sobre uma parcela de terreno com a área global de 1.532 metros quadrados, correspondente a parte do prédio, já demarcada na planta a que se vai fazer referência, a confrontar do norte com Município de Felgueiras, do sul com Joaquim Vieira Mendes, do nascente com Junta de Freguesia e do poente com Município de Felgueiras.

2.ª - O direito de superfície consiste na faculdade de a superficiária poder manter no identificado terreno uma torre de comunicações e respetivo anexo, conforme planta em anexo.

3.ª – A Câmara Municipal de Felgueiras reserva o direito de manter na torre de comunicações referida na cláusula segunda, a colocação de três antenas de comunicação informática e telefónica e respetivo equipamento associado, pertencente ao Município de Felgueiras e a colocação de outras antenas que o Município pretenda instalar.

4.ª – Para o normal acesso às antenas e equipamento referido na cláusula anterior, fica a superficiária obrigada a fornecer ao Município de Felgueiras uma chave para o competente acesso, quer para o Município de Felgueiras, quer para a empresa que presta o apoio técnico.

5.ª – O direito de superfície é constituído pelo prazo de vinte e cinco anos, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de dez anos, uma ou mais vezes, se nisso convierem ambas as partes.

a) A prorrogação do prazo considerar-se-á tacitamente feita se nenhuma das partes denunciar o presente contrato;

b) O direito de denúncia deverá ser exercido com a antecedência mínima de três anos em relação ao termo do prazo inicial e das prorrogações, se as houver.